

TERMO DE ABERTURA**Processo Licitatório Nº 002/2020****Carta Convite Nº 001/2020**
Tatiane Otto

Assistente Administrativa.

REQUISIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins vem respeitosamente a essa Comissão de Licitações, REQUERER:

“A contratação de Pessoa Jurídica especializada em pintura, para fins de realização da pintura da área externa do prédio do Poder Legislativo Municipal, com o fornecimento de material de boa qualidade”.

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 08 de setembro de 2020.


EDMUNDO VIER
Presidente

Ilmos. Srs.

Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

INÁCIO MARTINS - PR

DESPACHO

Considerando o interesse dessa Presidência em realizar a pintura da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal, determino à SECRETARIA a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

AUTUE-SE o presente acompanhado da REQUISIÇÃO anexa e encaminhe-se à COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Poder Legislativo Municipal para que dê prosseguimento ao feito.

Inácio Martins, 09 de setembro de 2020.



Edmundo Vier
PRESIDENTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins a abertura do presente VOLUME, autuando-o como **"PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2020"**.

Inácio Martins, 09 de setembro de 2020.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO o encaminhamento dos autos à Comissão de Licitação para cumprimento do determinado pela Presidência.

Inácio Martins, 09 de setembro de 2020.



TATIANE OTTO
Assistente Administrativa

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dez dias do mês de setembro de 2020 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, nomeada pela Portaria 004/2020, senhores *Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto*, para análise do pedido de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Visando dar início ao procedimento licitatório definiu-se:

- a) Pelo encaminhamento do presente para a Contabilidade a fim de que informe acerca da existência de recursos para a contratação, indicando a fonte.
- b) Pela busca de pelo menos 03 (três) orçamentos a fim de que seja analisada a modalidade licitatória a ser utilizada para a contratação.

Após com os orçamentos, será designada nova reunião com intuito de se proceder a elaboração do competente edital de acordo com a modalidade a ser escolhida. Sem mais, encerraram a presente reunião.



Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO

CERTIFICO o encaminhamento dos autos à Contadora para prestação de informações.

Inácio Martins, 10 de setembro de 2020.


TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

Dept.º de Contabilidade

Inácio Martins, 11 de setembro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em cumprimento a solicitação de Vossa Senhoria, cumpre informar que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa Especializada em Pintura, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária seguinte:

01.001.01.031.01.01.2-001

33.90.39.00.00

Cordialmente,



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC-PR 034989/0-0



OSNEI CABRAL DA SILVA JUNIOR -013.486.159-07

CNPJ 32.970.917/0001-05

Rua generoso marques,269 centro

Inácio Martins PR 85155-000

Telefone 98439-1431

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL INÁCIO MARTINS

Ordem	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Tratamento de ferrugens e pintura rufos	90 ml	8,00	720,00
02	Grades ferro tratamento de ferrugens lixar e 2 demão esmalte sintético na cor desejada	40 m ²	20	800,00
03	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras após 01 demão fundo preparador de paredes e 2 demão tinta acrilica Premium.	400,00 m ²	18	7.200,00
04	Pintura mastro para bandeira e corrimão externo	30 ml	5	150,00
	TOTAL R\$			8.870,00

Obs: valores incluso tintas e materiais necessários realizar serviços de pinturas Câmara Municipal de Inácio Martins

Osnei Cabral da Silva Júnior



José Adão de Souza

CNPJ 25.228.332/0001-59

Endereço: Rua Generoso Marques centro Inácio Martins PR
ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Inácio Martins

90 ml	Tratamento de ferrugens e pintura rufos	9,00	810,00
40 m ²	Grades ferro tratamento de ferrugens lixar e 2 demão esmalte sintético na cor desejada	20,00	800,00
400 m ²	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras após 01 demão fundo preparador de paredes e 2 demão tinta acrílica Premium.	20,00	8.000,00
30 ml	Pintura mastro para bandeira e corrimão externo	10,00	300,00
	TOTAL		9.910,00


José Adão de Souza



CAMARA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tratamento de ferrugens e pintura rufos	90 ml	10,00	900,00
02	Grades ferro tratamento de ferrugens lixar e 2 demão esmalte sintético na cor desejada	40 m ²	25,00	1000,00
03	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras após 01 demão fundo preparador de paredes e 2 demão tinta acrílica Premium.	400,00 m ²	23,00	9.200,00
04	Pintura mastro para bandeira e corrimão externo	30 ml	10,00	300,00
	TOTAL			11.400,00

Os valores estão incluso mão de obra e materiais necessário para realizá-la.

DADOS DA EMPRESA:

FORNECEDOR:	Marcos Jonas Belizário
ENDEREÇO:	Rua José de matos Leão 132 Inácio Martins PR
TELEFONE:	42-98411 1717
E-MAIL:	marcosbelizario@hotmail.com
CNPJ:	17.402.259/0001-61

Marcos Jonas Belizário

Marcos Jonas Belizário



CASAGRANDE Pinturas**Aguinaldo****Grafiato – Texturas e Pinturas em geral****Fone/ WhatsApp (42) 991037441****e-mail: daacasagrande@hotmail.com****ORÇAMENTO****PARA: Câmara Municipal de Inácio Martins**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	90 mt de tratamento de ferrugens e pintura rufos; 40 m² grades ferro, tratamento de ferrugem, lixar, e 2 demãos esmalte sintético na cor desejada; 400 m² pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restauradas trincas e fissuras após uma demão de fundo preparador de paredes, e 2 demãos de tinta acrílica Premium; Pintura do mastro da bandeira e corrimões externos. *Valor incluso mão de obra, tintas e materiais necessários para realizar o serviço de pintura.	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.200,00

Orçamento valido para 15 (quinze) dias.

Inácio Martins, 19 de outubro de 2020.

Aguinaldo Casagrande
Aguinaldo Casagrande

CNPJ 17.383.049/0001-73



DANIEL JOSE SOARES
CNPJ: 15.252.715/0001-09
TELEFONE: (42) 998130217

A Câmara Municipal de Inácio Martins

- Tratamento de ferrugens e pintura rufos - 90 mt
- Grades de ferro, tratamento de ferrugem, lixar, e 2 demãos esmalte sintético na cor desejada - 40 m²;
- Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restauradas trincas e fissuras após uma demão de fundo preparador de paredes, e 2 demãos de tinta acrílica Premium; - 400 m²
- Pintura do mastro da bandeira e corrimões externos – 30 mt

Valor total com materiais de 1ª linha: R\$ 11.800,00

Inácio Martins, 20 de outubro de 2020.

Daniel José Soares

Daniel José Soares



CERTIDÃO

CERTIFICO a juntada dos orçamentos apresentados como segue:

- a) Osnei Cabral da Silva Junior CNPJ 32.970.971/0001-05 no valor total de R\$ 8.870,00;
- b) José Adão de Souza CNPJ 25.228.332/0001-59 no valor total de R\$ 9.910,00;
- c) Marcos Jonas Belizário CNPJ 17.402.259/0001-61 no valor total de R\$ 11.400,00;
- d) Aguinaldo Casagrande CNPJ 17.383.049/0001-73 no valor total de R\$ 11.200,00;
- e) Daniel José Soares CNPJ 15.252.715/0001-09 no valor total de R\$ 11.800,00;

E o encaminhamento dos autos à Comissão de Licitação.

Inácio Martins, 22 de outubro de 2020.



TATIANE OTTO

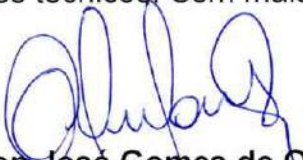
Assistente Administrativa

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, nomeada pela Portaria 004/2020, senhores *Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto*, para dar continuidade à análise do pedido de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material. Visando dar início ao procedimento licitatório buscou-se a realização de orçamentos, como ficara decidido na última reunião, assim em contato diretamente com fornecedores, foram obtidos 05 (cinco) orçamentos, quais sejam:

- a) Osnei Cabral da Silva Junior CNPJ 32.970.971/0001-05 no valor total de R\$ 8.870,00;
- b) José Adão de Souza CNPJ 25.228.332/0001-59 no valor total de R\$ 9.910,00;
- c) Marcos Jonas Belizário CNPJ 17.402.259/0001-61 no valor total de R\$ 11.400,00;
- d) Aguinaldo Casagrande CNPJ 17.383.049/0001-73 no valor total de R\$ 11.200,00;
- e) Daniel José Soares CNPJ 15.252.715/0001-09 no valor total de R\$ 11.800,00;

Entendem por suficientes os valores obtidos, permitindo a abertura do edital licitatório com fixação do valor máximo que se pretende pagar pelo produto que se busca adquirir, que fixam pela média dos mesmos chegando-se ao valor de **R\$ 10.636,00**. Opinam, considerando valor e objeto, e a adequação da aquisição por meio de **CARTA CONVITE**. Passaram de imediato à **elaboração do competente edital** que restou finalizado. Envie-se o edital para os pareceres técnicos. Sem mais, encerraram a presente reunião.


Gilnelson José Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sandra Aparecida Daniel
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tatiane Otto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei a minuta de edital que segue anexada aos autos nesse momento para pareceres técnicos.

Inácio Martins, 26 de outubro de 2020.


TATIANE OTTO
Assistente Administrativa

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº XXXX**CARTA CONVITE n.º XXXX****TIPO: Menor Preço****Data de Emissão: XXXX****Abertura: XXXX**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins/PR, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 004/2020 de 03/02/2020, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, na forma desta Carta-Convite, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições e Anexos abaixo.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação, ficando Vossa Senhoria, caso vencedor desta licitação, na obrigação de prestar os serviços na sede do Poder Legislativo Municipal.

DEMAIS INTERESSADOS

O presente CONVITE é estendido aos não convidados do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem o interesse em participar com antecedência mínima de até 24 horas da data da apresentação das propostas, através da entrega de cópias autenticadas e registro cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais dentro do respectivo prazo de validade, para verificação de sua atividade no respectivo processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

01 - DO OBJETO DO CONVITE

01.1 - O objeto desta Carta-Convite é contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, conforme Termo de Referência do Anexo IV, no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

02 - DA PROPOSTA

02.1 - A proposta deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da própria empresa participante.

02.2 - Vencerá a proposta aquele que apresentar o menor preço global.

02.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração quanto as falhas ou irregularidades que viciam esse Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, em sua sede, até as XXX do dia XXXX, aos cuidados da Comissão de Licitação.

04.2 – A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às XXXXX, na mesma data e local referidos no item acima.

04.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes NÃO TRANSPARENTE, DISTINTOS e FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º XXX
Câmara Municipal de Inácio Martins
Envelope n.º 1 - Documentação
(Razão Social e endereço do licitante)

b) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º XXX
Câmara Municipal de Inácio Martins
Envelope n.º 2 - Proposta Comercial
(Razão Social e endereço do licitante)

04.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por email.

04.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em envelopes abertos, que sejam transparentes e/ou fáceis de serem violados.

04.6 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

05.1 – No envelope de n.º1, “Documentação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

05.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social e/ou suas alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Individual.

b) Cédulas de Identidade e/ou CPF do Administrador ou do responsável pela empresa.

05.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, devidamente atualizado.

- b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de apresentação da proposta.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.1.3 - DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, no Anexo II desta Carta-Convite.
- b) DECLARAÇÃO de que inexistente a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, posterior a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, conforme o modelo no Anexo II.

05.1.4 – TERMO DE VISTORIA

- a) TERMO DE VISTORIA – ANEXO VII deste edital devidamente vistado por servidor da Câmara Municipal de Inácio Martins.

06 - DA PROPOSTA

06.1 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas, em moeda corrente nacional, digitadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

06.2 – A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo I desta Carta-Convite.

06.3 – Todos os tributos e demais despesas incidentes sobre os preços do objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço apresentado.

07 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

07.1 – Os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar dentro do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

07.2 – Os preços ofertados deverão estar dentro do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

07.3 – Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

07.4 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação.

07.5 – A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no Anexo III), devidamente assinada pelo responsável e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação.

07.5.1 – A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa durante a sessão de licitação.

07.6 - Os interessados que apresentarem os documentos em cópias acompanhadas dos respectivos originais terão estas autenticadas pela Comissão de Licitação na reunião de abertura dos envelopes.

07.7 - Serão aceitas as documentações retiradas pela Internet, sendo estas sujeitas a confirmação de sua validação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

07.8 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão de Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados.

08.2 - Primeiro, serão abertos os envelopes de n.º 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, qualificando para a segunda etapa os diplomados a continuar no certame e inabilitando os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido na Carta-Convite.

08.3 - Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes podendo ser discriminada da maneira prevista, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura do envelope de n.º 02, contendo a PROPOSTA comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo, simultaneamente, as propostas fechadas das empresas consideradas inabilitadas.

08.4 - Caso a Comissão de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, poderá suspender a sessão, marcando de imediato nova data e/ou horário para prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório.

08.5 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 6.º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses da Câmara Municipal.

09.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

09.3 - Em caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o art. 3.º, § 2.º, c/c art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

09.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

09.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa para a Administração Pública, à qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

09.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da Licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

11 - DO CONTRATO

11.1 – O Contrato objeto desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020 e terá como minuta o Anexo V desta Carta-Convite.

11.2 – A licitante vencedora deste certame será convocada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

11.3 – Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo estipulado para a formalização do Contrato ou recuse-se a formalizá-lo, haverá decadência do direito à Contratação, consoante o disposto do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.4 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para formalização do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5 – O prazo para a prestação do serviço será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.6 - Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ou dos termos do Contrato, inclusive quanto ao material de primeira linha a ser utilizado, ensejará a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a

Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação desta Carta-Convite serão atendidos durante o expediente da Câmara, das 08h às 17h, junto à Comissão de Licitação, até o último dia útil anterior à aberturas das propostas.

14.2 – Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.3 – Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação, ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

14.4 – Esta licitação é regida em todos os seus atos estritamente de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em XXXX.

GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

EDMUNDO VIER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**CARTA-CONVITE XXX**

Proposta (envelope n.º2)

PROPOSTA

Em atenção à Carta-Convite nº XXXX, apresento a proposta nos seguintes termos:

- 1) Objeto do Convite: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**
- 2) Dados da Empresa:
- 3) PROPOSTA (conforme Termo de Referência do ANEXO IV):

Ordem	Descrição	Quant.	PREÇO Unit. (também por extenso)	PREÇO Total (também por extenso)
01	Tratamento de ferrugens e pintura de rufos	90 m ²		
02	Grades de ferro, tratamento de ferrugens, lixar e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada	40 m ²		
03	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras, após, 01 demão de fundo preparador de paredes e 02 demãos de tinta acrílica Premium.	400 m ²		
04	Pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos.	30 ml		
	TOTAL R\$			

Inácio Martins, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e na Inscrição Estadual n.º _____, situada na Cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de identidade de RG n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA para os fins do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da Empresa

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º XXXXX

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º XXX, vem perante V.S.^a credenciar o Sr RG como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da empresa

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA****CARTA CONVITE XXX – PROCESSO LICITATÓRIO n.º XXXX
TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de pintura da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

2 – MOTIVAÇÃO

Considerando que a pintura externa no prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins foi realizada há alguns anos, e que devido à ação do tempo está desgastada comprometendo a preservação do mesmo, faz-se a necessidade de que o mesmo receba uma pintura externa objetivando a preservação do patrimônio público.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços para execução da pintura predial externa com o fornecimento de material de primeira linha deverão ser executados da seguinte forma:

Serviços a serem realizados com inclusão dos materiais.

- a) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de rufos com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 90 metros lineares
- b) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de grades e portões de ferro com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 40 metros quadrados de grades e portões
- c) Restauração de trincas e fissuras, aplicação de uma demão de fundo preparador de paredes e duas demãos de tinta acrílica Premium em paredes externas na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- d) Restauração e pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos (cozinha e saída de emergência) com aplicação de fundo e duas demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- e) Pintura com tinta esmalte sintético, na cor desejada, em rufos, grades de ferro, portões, mastros para bandeiras e corrimões externos (cozinha e saída de emergência) preparando a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha

decorrente de fungos ou outras causas; corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando material apropriado para correção.

f) Pintura com tinta acrílica Premium em todas as paredes externas com restauração e preparação da superfície a ser pintada com massa acrílica látex onde necessário, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica Premium apropriada para paredes externas de primeira qualidade.

g) limpeza de toda sujeira causada pela pintura.

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais, mão de obra e ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.1.2. Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica Premium fosca, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela **CONTRATANTE**.

3.1.3. A superfície das paredes deverão ser previamente preparadas, atendo as seguintes orientações:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de 1ª linha necessário para a pintura;
- b) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;
- c) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;
- d) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;
- e) As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica látex;

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. O serviço contratado deverá ser realizado e entregue, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos.

4.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do serviço realizado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – GARANTIA

ACONTRATADA será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 03 (três) anos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor competente da Câmara Municipal de Inácio Martins, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado.

ANEXO V

CONTRATO Nº XXXX
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XXXX
CARTA CONVITE Nº XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, EDMUNDO VIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado localidade de Rio Claro, neste município, portador do RG 6.922.840-2 e do CPF/MF sob n.º 016.781.319-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Processo n.º XXX/2020, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.º XX/2020 e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte do presente instrumento, a prestação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações do presente contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Câmara Municipal de Inácio Martins, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins – PR, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Determinado prazo específico no item anterior poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias em ocorrência de eventos alheios a vontade (chuvas).

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 – Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor de R\$ x.x.x.x.x.x.x, decorrente da Licitação Pública – Carta Convite n.º XXX.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas em edital.

5.2 – São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre os serviços desta licitação eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

5.3 – Responder pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.

5.5 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a entrega.

5.6 – Cumprir o prazo de garantia de 03 (três) anos para reparação e mão de obra na execução e manutenção do serviço realizado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente é até o dia 30 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser prestado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Serviço no prazo estabelecido, bem como para o caso no atraso injustificado na execução do serviço, se, impedimento de que o contrato seja rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo do já estabelecido, às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3 – Havendo inexecução total ou parcial do contrato, seja por retardamento da execução do certame, por não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades acima previstas de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EDMUNDO VIER
Presidente

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Qualificação

TESTEMUNHAS:

Nome eRG

Nome eRG

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal (nome completo) Sr.(a) _____, da empresa _____, interessado(a) em participar do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º XXXXX - CARTA CONVITE n.º XXXX**, realizou nesta data, visita técnica nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins, Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, Inácio Martins, PR, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

(nome completo, assinatura
qualificação do preposto da licitante)

e (nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica)

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Pintura da fachada externa da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins. Edital de licitação na modalidade Carta Convite - Menor Preço Global. Regularidade do Instrumento.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis no sentido de que se realizasse a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a "realização da pintura da área externa do prédio do Poder Legislativo Municipal, com o fornecimento de material de boa qualidade"

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação visa garantir a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, e deve seguir não apenas a lei, mas também os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em reunião, após colhidos orçamentos, a Comissão de Licitação decidiu pela realização de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite. Acerca da mesma dispõe a Lei 8.666/93:

Art.22.São modalidades de licitação:

(...)

III-convite;

(...)

§3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ainda o artigo 23:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Analisando o edital, observa-se que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II – Local a ser retirado o edital;

III – Local, data e horário para abertura da sessão;

IV – Condições para participação;

V – Critérios para julgamento;

VI – Condições de pagamento;

VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Concluimos que, sob análise **jurídica**, até o presente momento, conforme consta dos autos, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido.

Assim, o parecer é favorável à realização do procedimento licitatório conforme documentação que foi apresentada para **análise jurídica**, S.M.J. ficando, evidentemente, submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para considerações relativas inclusive ao mérito.

DESTACO a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes e devem estar corretamente apostas no edital. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Setor de Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

É o parecer.

Inácio Martins, 28 de outubro de 2020



Vanessa Queiroz
OAB/PR 35.246

PARECER CONTÁBIL

Trata-se de parecer contábil referente ao Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2020, edital nº 02/2020 do Poder Legislativo Municipal. O Orçamento do Poder Legislativo dispõe de uma Dotação Orçamentária no valor de R\$ 46.384,54 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Valor máximo da licitação R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais). Fonte de Recurso Dotação Orçamentária 10010103101012001 3390390000.

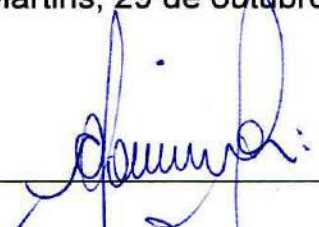
Segundo a Lei de Licitação nº 8.666/93 a carta convite é um processo de Licitação que são convidados três participantes no mínimo. Nesta modalidade são selecionado entre as proposta a que mais atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, com ampla publicidade. O Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. A Carta Convite é uma modalidade que viabiliza os processo licitatório.

O edital da Licitação Carta Convite para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREA CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** está em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Bem como a existência de dotação suficiente.

Inácio Martins, 29 de outubro de 2020.



Joanita Aparecida dos santos
CRC-PR 034989/0-O

CONTROLE INTERNO	CARTA CONVITE Nº 001/2020
	☒ Pela regularidade do EDITAL ☐ Pela irregularidade: _____ Inácio Martins, 29 de outubro de 2020  ADALBERTO JORGE BONATO Controlador Interno

CERTIDÃO

Certifico que os pareceres técnicos foram apresentados, e encaminho o processo para a Comissão de Licitação.

Inácio Martins, 29 de outubro de 2020.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos três dias do mês de novembro de 2020 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilnelson José Gomes de Oliveira, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto, para análise do EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CARTA CONVITE - TIPO: Menor Preço. Considerando que os pareceres contábil e jurídico indicaram a regularidade, determinou-se que se imprima para assinatura e devida publicação. Ainda, publique-se o extrato de edital nos canais oficiais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.



Gilnelson José Gomes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Sandra Aparecida Daniel

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020**CARTA CONVITE n.º 001/2020****TIPO: Menor Preço****Data de Emissão: 03 de novembro de 2020****Abertura: 16 de novembro de 2020 as 10h e 30min**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins/PR, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 004/2020 de 03/02/2020, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, na forma desta Carta-Convite, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições e Anexos abaixo.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação, ficando Vossa Senhoria, caso vencedor desta licitação, na obrigação de prestar os serviços na sede do Poder Legislativo Municipal.

DEMAIS INTERESSADOS

O presente CONVITE é estendido aos não convidados do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem o interesse em participar com antecedência mínima de até 24 horas da data da apresentação das propostas, através da entrega de cópias autenticadas e registro cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais dentro do respectivo prazo de validade, para verificação de sua atividade no respectivo processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

01 - DO OBJETO DO CONVITE

01.1 - O objeto desta Carta-Convite é contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, conforme Termo de Referência do Anexo IV, no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

02 - DA PROPOSTA

02.1 – A proposta deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da própria empresa participante.

02.2 – Vencerá a proposta aquele que apresentar o menor preço global.

02.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração quanto as falhas ou irregularidades que viciam esse Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, em sua sede, até as 10h25 do dia 16/11/2020, aos cuidados da Comissão de Licitação.

04.2 – A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às 10h30, na mesma data e local referidos no item acima.

04.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes NÃO TRANSPARENTE, DISTINTOS e FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º 001/2020

Câmara Municipal de Inácio Martins

Envelope n.º 1 - Documentação

(Razão Social e endereço do licitante)

b) À Comissão de Licitação - Carta-Convite n.º 001/2020

Câmara Municipal de Inácio Martins

Envelope n.º 2 - Proposta Comercial

(Razão Social e endereço do licitante)

04.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por email.

04.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em envelopes abertos, que sejam transparentes e/ou fáceis de serem violados.

04.6 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

05.1 – No envelope de n.º 1, “Documentação”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

05.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social e/ou suas alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Individual.

b) Cédulas de Identidade e/ou CPF do Administrador ou do responsável pela empresa.

05.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, devidamente atualizado.

- b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de apresentação da proposta.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.1.3 - DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, no Anexo II desta Carta-Convite.
- b) DECLARAÇÃO de que inexistente a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, posterior a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, conforme o modelo no Anexo II.

05.1.4 – TERMO DE VISTORIA

- a) TERMO DE VISTORIA – ANEXO VII deste edital devidamente vistado por servidor da Câmara Municipal de Inácio Martins.

06 - DA PROPOSTA

06.1 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas, em moeda corrente nacional, digitadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal.

06.2 – A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo I desta Carta-Convite.

06.3 – Todos os tributos e demais despesas incidentes sobre os preços do objeto desta licitação, deverão ser considerados como inclusos no preço apresentado.

07 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

07.1 – Os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar dentro do envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

07.2 – Os preços ofertados deverão estar dentro do envelope n.º 02 – PROPOSTA.

07.3 – Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

07.4 - Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação.

07.5 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no Anexo III), devidamente assinada pelo responsável e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação.

07.5.1 - A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa durante a sessão de licitação.

07.6 - Os interessados que apresentarem os documentos em cópias acompanhadas dos respectivos originais terão estas autenticadas pela Comissão de Licitação na reunião de abertura dos envelopes.

07.7 - Serão aceitas as documentações retiradas pela Internet, sendo estas sujeitas a confirmação de sua validação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

07.8 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão de Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados.

08.2 - Primeiro, serão abertos os envelopes de n.º 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, qualificando para a segunda etapa os diplomados a continuar no certame e inabilitando os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido na Carta-Convite.

08.3 - Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes podendo ser discriminada da maneira prevista, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura do envelope de n.º 02, contendo a PROPOSTA comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas, devolvendo, simultaneamente, as propostas fechadas das empresas consideradas inabilitadas.

08.4 - Caso a Comissão de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, poderá suspender a sessão, marcando de imediato nova data e/ou horário para prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório.

08.5 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 6.º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses da Câmara Municipal.

09.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

09.3 - Em caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o art. 3.º, § 2.º, c/c art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

09.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

09.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa para a Administração Pública, à qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

09.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da Licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

11 - DO CONTRATO

11.1 – O Contrato objeto desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020 e terá como minuta o Anexo V desta Carta-Convite.

11.2 – A licitante vencedora deste certame será convocada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

11.3 – Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo estipulado para a formalização do Contrato ou recuse-se a formalizá-lo, haverá decadência do direito à Contratação, consoante o disposto do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.4 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para formalização do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5 – O prazo para a prestação do serviço será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.6 - Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ou dos termos do Contrato, inclusive quanto ao material de primeira linha a ser utilizado, ensejará a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a

Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação desta Carta-Convite serão atendidos durante o expediente da Câmara, das 08h às 17h, junto à Comissão de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

14.2 – Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.3 – Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação, ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

14.4 – Esta licitação é regida em todos os seus atos estritamente de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 03 de novembro de 2020.



GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



EDMUNDO VIER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**CARTA-CONVITE 001/2020**

Proposta (envelope n.º 2)

PROPOSTA

Em atenção à Carta-Convite nº 001/2020, apresento a proposta nos seguintes termos:

- 1) Objeto do Convite: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**
- 2) Dados da Empresa:
- 3) PROPOSTA (conforme Termo de Referência do ANEXO IV):

Ordem	Descrição	Quant.	PREÇO Unit. (também por extenso)	PREÇO Total (também por extenso)
01	Tratamento de ferrugens e pintura de rufos	90 m²		
02	Grades de ferro, tratamento de ferrugens, lixar e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada	40 m²		
03	Pintura e restauração de paredes externas, deverão ser lixadas e restaurar trincas e fissuras, após, 01 demão de fundo preparador de paredes e 02 demãos de tinta acrílica Premium.	400 m²		
04	Pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos.	30 ml		
	TOTAL R\$			

Inácio Martins, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins**Comissão de Licitação****Ref.: Carta-Convite n.º 001/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e na Inscrição Estadual n.º _____, situada na Cidade de _____ - _____, na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de identidade de RG n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA para os fins do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da Empresa

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º 001/2020

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º 001/2020, vem perante V.S.^a credenciar o Sr RG como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do Representante

Dados da empresa

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA****CARTA CONVITE n.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 002/2020
TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de pintura da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material no valor máximo de R\$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais).

2 – MOTIVAÇÃO

Considerando que a pintura externa no prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins foi realizada há alguns anos, e que devido à ação do tempo está desgastada comprometendo a preservação do mesmo, faz-se a necessidade de que o mesmo receba uma pintura externa objetivando a preservação do patrimônio público.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços para execução da pintura predial externa com o fornecimento de material de primeira linha deverão ser executados da seguinte forma:

Serviços a serem realizados com inclusão dos materiais.

- a) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de rufos com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 90 metros lineares
- b) Restauração, tratamento de ferrugens e pintura de grades e portões de ferro com uma demão de fundo preparador e 02 demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 40 metros quadrados de grades e portões
- c) Restauração de trincas e fissuras, aplicação de uma demão de fundo preparador de paredes e duas demãos de tinta acrílica Premium em paredes externas na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- d) Restauração e pintura de mastros para bandeiras e corrimão externos (cozinha e saída de emergência) com aplicação de fundo e duas demãos de esmalte sintético na cor desejada pela contratante – 400 metros quadrados
- e) Pintura com tinta esmalte sintético, na cor desejada, em rufos, grades de ferro,, portões, mastros para bandeiras e corrimões externos (cozinha e saída de emergência) preparando a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando material apropriado para correção.
- f) Pintura com tinta acrílica Premium em todas as paredes externas com restauração e preparação da superfície a ser pintada com massa acrílica látex

onde necessário, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica Premium apropriada para paredes externas de primeira qualidade.

g) limpeza de toda sujeira causada pela pintura.

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais, mão de obra e ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.1.2. Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica Premium fosca, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela **CONTRATANTE**.

3.1.3. A superfície das paredes deverão ser previamente preparadas, atendo as seguintes orientações:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de 1ª linha necessário para a pintura;

b) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

c) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

d) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

e) As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica látex;

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. O serviço contratado deverá ser realizado e entregue, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos.

4.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do serviço realizado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – GARANTIA

A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 03 (três) anos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor competente da Câmara Municipal de Inácio Martins, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado.

ANEXO V

CONTRATO Nº 00X/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, EDMUNDO VIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado localidade de Rio Claro, neste município, portador do RG 6.922.840-2 e do CPF/MF sob n.º 016.781.319-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP, _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Processo n.º 001/2020, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2020 e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte do presente instrumento, a prestação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações do presente contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Câmara Municipal de Inácio Martins, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins – PR, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Determinado prazo específico no item anterior poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias em ocorrência de eventos alheios a vontade (chuvas).

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 – Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor de R\$ x.x.x.x.x.x.x, decorrente da Licitação Pública – Carta Convite n.º001/2020.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas em edital.

5.2 – São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre os serviços desta licitação eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

5.3 – Responder pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.

5.5 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a entrega.

5.6 – Cumprir o prazo de garantia de 03 (três) anos para reparação e mão de obra na execução e manutenção do serviço realizado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente é até o dia 30 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser prestado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Serviço no prazo estabelecido, bem como para o caso no atraso injustificado na execução do serviço, se, impedimento de que o contrato seja rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo do já estabelecido, às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3 – Havendo inexecução total ou parcial do contrato, seja por retardamento da execução do certame, por não manter a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades acima previstas de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EDMUNDO VIER
Presidente

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Qualificação

TESTEMUNHAS:

Nome e RG

Nome e RG

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal (nome completo) Sr. (a) _____, da empresa _____, interessado(a) em participar do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 002/2020 - CARTA CONVITE n.º 001/2020**, realizou nesta data, visita técnica nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins, Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, Inácio Martins, PR, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Inácio Martins, _____ de _____ de 2020.

(nome completo, assinatura
qualificação do preposto da licitante)

e _____
(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica)

CERTIDÃO

Considerando os pareceres acerca do Edital, encaminhe-se para publicação.

CUMPRA-SE, dando ciência.



EDMUNDO VIER

Presidente da Câmara Municipal



GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2020****DATA DA ABERTURA: 16/11/2020 – 10h e 30min**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representado pelo presidente Edmundo Vier, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 001/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor**, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 004/2020, de 03/02/2020, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na secretaria da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro n.º 368, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000, telefone (42) 3667-1336, no horário de 08:00 às 17:00 horas, bem como no site do Poder Legislativo no endereço eletrônico <http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br> e no Mural do TCE/PR. Inácio Martins, 03 de novembro de 2020.



GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.



EDMUNDO VIER
Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1263 Página. 09
Data: 06/11/2020

CERTIDÃO

Certifico que procedi a Numeração do Edital da licitação como EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020 - CARTA CONVITE Nº 001/2020 - TIPO: Menor Preço, bem como, devidamente assinado, foi encaminhado para publicação o Extrato de Edital no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Poder Legislativo Municipal e no site do TCE-PR (Mural de Licitação), o qual está disponível na secretaria da Câmara Municipal.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2020.



TATIANE OTTO
Assistente Administrativa

BUA CARLOS THOMAS, 38 - CENTRO - HIATT-PR



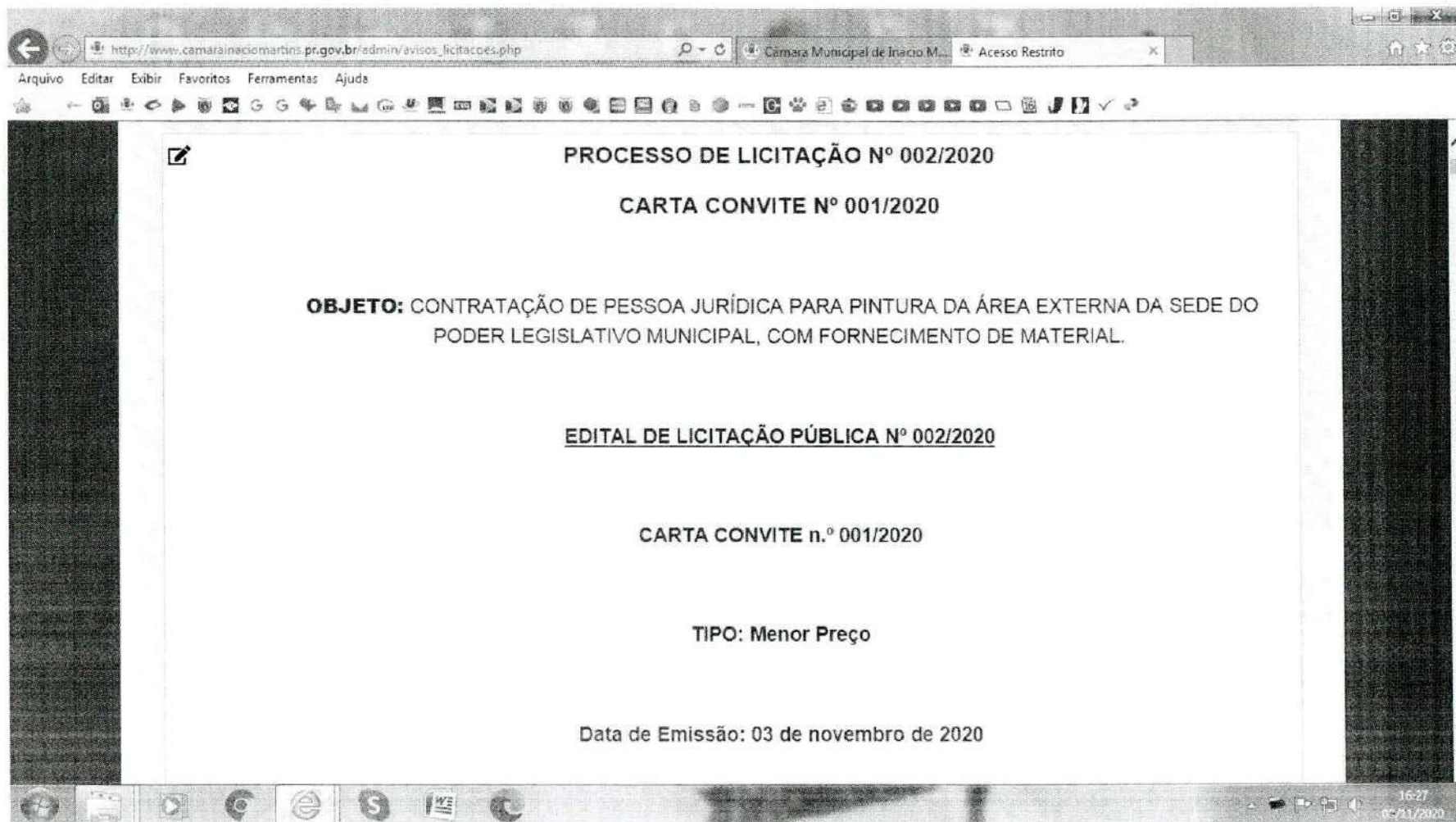
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	02		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Mão de Obras de Correção de Pintura de Área Construída Externa da Sede do Poder Legislativo Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.636,00		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	16/11/2020	Data Registro	06/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir





COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Data da Emissão: 03/11/2020

Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 10h e 30 min

FORNECEDOR: Daniel José Soares

CNPJ: 15.252.715/0001-09

ENDEREÇO: Rua Três Q2 L31 Conjunto Residencial Bela Vista

CIDADE: Inácio Martins

ESTADO: Paraná

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 06 / 11 /2020

Daniel José Soares

Nome e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Data da Emissão: 03/11/2020

Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 10h e 30 min

FORNECEDOR: Aguinaldo Casagrande

CNPJ: 17.383.049/0001-73

ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava nº 1040, Centro

CIDADE: Inácio Martins

ESTADO: Paraná

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 06 / 11 /2020

Nome e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Data da Emissão: 03/11/2020

Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 10h e 30 min

FORNECEDOR: Marcos Jonas Belizário

CNPJ: 17.402.259/0001-61

ENDEREÇO: Rua José de Matos Leão nº 132, Centro

CIDADE: Inácio Martins

ESTADO: Paraná

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 06/12/2020

Nome e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000
Fone/Fax: (42) 3667-1336

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Data da Emissão: 03/11/2020

Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 10h e 30 min

FORNECEDOR: Osnei Cabral da Silva Junior

CNPJ: 32.970.971/001-05

ENDEREÇO: Rua Generoso Marques nº 269, Centro

CIDADE: Inácio Martins

ESTADO: Paraná

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 06/11/2020

Nome e assinatura do fornecedor

Proprietário: Osnei Cabral da Silva Junior

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

070

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Data da Emissão: 03/11/2020

Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 10h e 30 min

FORNECEDOR: José Adão de Souza

CNPJ: 25.228.332/0001-59

ENDEREÇO: Rua Generoso Marques nº 376, Centro

CIDADE: Inácio Martins

ESTADO: Paraná

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º001/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93 e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 09/11/2020

Ademilza Gonçalves de Souza

Nome e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Solicitação

Ademir A C dos Santos <ademir.custos@hotmail.com>

Ter, 10/11/2020 10:19

Para: camaraim@outlook.com <camaraim@outlook.com>

Prezados Srs. da Comissão de Licitação, venho por meio deste solicitar o envio do Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma e planilha do BDI da Carta Convite 02/2020 Sem mais obrigado.

Atenciosamente
Ademir

RE: Solicitação

Camara Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>

Ter, 10/11/2020 10:32

Para: Ademir A C dos Santos <ademir.custos@hotmail.com>

 1 anexos (41 KB)

16. EDITAL DE LICITAÇÃO 02-2020 CONVITE 01-2020.docx;

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo o Edital de Licitação Nº 002/2020 - Modalidade Carta Convite Nº 001/2020 e seus anexos.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Inácio Martins

Rua Sete de Setembro, 368 - Fone: (42) 3667 1336

CEP 85.155-000 Inácio Martins - Paraná

De: Ademir A C dos Santos <ademir.custos@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2020 10:19

Para: camaraim@outlook.com <camaraim@outlook.com>

Assunto: Solicitação

Prezados Srs. da Comissão de Licitação, venho por meio deste solicitar o envio do Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma e planilha do BDI da Carta Convite 02/2020 Sem mais obrigado.

Atenciosamente

Ademir

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foram desentranhados os documentos de fls. 043 a fls 084 referente a documentos das empresas participantes do procedimento licitatório, passando os mesmos a constar ao final do processo.



Tatiane Otto
Assistente Administrativa

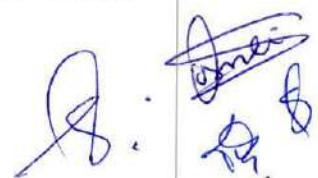
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 002/2020**

CARTA CONVITE Nº 001/2020 - TIPO: Menor Preço

Abertura: 16 de novembro de 2020 as 10h e 30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor.

Às dez horas e trinta minutos do dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Inácio Martins, a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal composta pelo Presidente da Comissão Senhor **Gilnelson José Gomes de Oliveira e os membros, Sandra Aparecida Daniel e Tatiane Otto**. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes "N.º 01 - Documentação e N.º 02 - Proposta Comercial", da licitação em epígrafe. Constatou-se a presença unicamente da empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** - "JUNINHO PINTURA", cujo representante legal OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 013.486.159-07, compareceu à sessão e protocolou, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial". Iniciada a sessão em posse dos "envelopes", o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem a sua inviolabilidade. Procedeu-se na sequência a abertura do "Envelope nº 1 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes que da mesma forma o rubricaram. Considerando que a empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** atendeu todas as exigências da CARTA CONVITE Nº 001/2020 foi considerada habilitada. Após, passou-se a abertura dos envelopes do Habilitado **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** referente ao "envelope de n.º 002 - Proposta Comercial", conferido e rubricado pela Comissão. Foi constatada a seguinte proposta da empresa R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), que se encontra dentro do limite exigido pelo Edital



Licitatório. De acordo com o Edital, e considerando a sessão realizada, a Comissão de Licitações chegou a seguinte classificação: foi declarada como vencedora a empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR**, com o valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Não havendo manifestação dos presentes, aguarde-se o prazo recursal do Edital e após encaminhe-se para parecer jurídico, contábil e do controle interno. Após à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.



GIL NELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TATIANE OTTO

Membro



SANDRA APARECIDA DANIEL

Membro



OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Osnei Cabral da Silva Junior

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins o encaminhamento dos presentes autos de processo de licitação para pareceres técnicos.

Inácio Martins, 19 de novembro de 2020.



Tatiane Otto

Assistente Administrativa

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

À Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

Licitação 002/2020. Carta Convite 001/2020. Menor Preço Global. Regularidade Jurídica do procedimento.

Veio à apreciação desta procuradoria jurídica processo administrativo licitatório referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Correção e Pintura de áreas construídas (externas) da Sede do Poder Legislativo Municipal (com fornecimento de material de primeira linha e garantia do fornecedor).

O processo administrativo foi realizado sob a modalidade de Carta Convite considerando o objeto e valor do serviço a ser contratado.

Analizando o processo, entendo que todas as exigências foram cumpridas, tendo sido devidamente publicado o edital de licitação, dando ampla divulgação, e ainda enviado os convites conforme determinação legal.

Embora algumas empresas tenham demonstrado interesse no procedimento, inclusive solicitando retirada de edital, apenas um concorrente se apresentou no dia designado para realização do procedimento, conforme ata anexa aos autos.

A empresa proponente apresentou o valor dentro do limite fixado em edital, conforme relatado pela Comissão.

Ressalte-se que a intervenção desta Procuradoria limita-se à verificação formal da documentação apresentada.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 38, § único, da Lei 8.666/93, após a análise prévia da documentação ora apresentada, dentro do exercício da competência opinativa, entendo adequado o processo licitatório, bem como o seu contrato.

É o parecer.

Inácio Martins -PR, 19 de novembro de 2020



Vanessa Queiroz
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 35.246

CONTROLADORIA INTERNA

Inácio Martins, 19 de novembro de 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Analisando o presente procedimento de licitação 02/2020 – Carta Convite 01/2020 – Menor Preço Global, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CORREÇÃO E PINTURA DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EXTERNAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA DO FORNECEDOR”, entendemos pela regularidade do mesmo no que compete a essa controladoria interna, destacando que o presente parecer tem força OPINATIVA.

É o parecer.



ADALBERTO JORGE BONATO
Controlador Interno

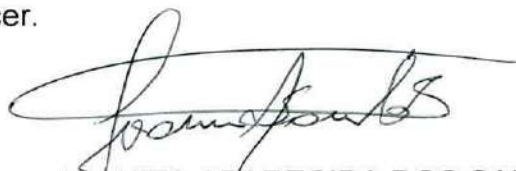
SETOR DE CONTABILIDADE

Inácio Martins, 19 de novembro de 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Analisando o presente procedimento de licitação 02/2020 – Carta Convite 01/2020 – Menor Preço Global referente a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Correção e Pintura de áreas construídas externas da Sede do Poder Legislativo Municipal com fornecimento de material de primeira linha com garantia do fornecedor” entendemos pela regularidade CONTÁBIL do procedimento bem como da minuta de contrato.

É o parecer.



JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
Contadora

CERTIDÃO

Anexados os pareceres técnicos encaminho os autos ao Presidente.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001 /2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2020, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra de correção e pintura de áreas construídas externas da *Sede do Poder Legislativo Municipal* com fornecimento de material (de primeira linha com garantia do fornecedor) e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** – “JUNINHO PINTURAS”, CNPJ 32.970.917/0001-05, Inscrição Municipal 15.199, com sua sede na cidade de Inácio Martins, na Rua Generoso Marques, n.º 269, Bairro Centro.

Inácio Martins, 19 de novembro de 2020.

EDMUNDO VIER

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

GILNELSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 1267 Página 10

Data: 20/11/2020

Os grandes desafios dos gestores municipais

O Brasil tinha 570 municípios desqualificados, 39,1% mais de 800 mil habitantes segundo dados do IBGE. Em 17 deles a população ultrapassa 1 milhão de pessoas. Nos 27 capangas concentram 80 milhões de habitantes ou 42% do país e a quase 25% de toda a população brasileira. Em 2020, O Parangá tem 399 municípios integrantes do IMC e 90 municípios associados. Mais de 1 milhão de eleitores realizaram das eleições municipais neste dia 15 de novembro de 2020, o populoso excedeu em quase 50 milhões o número de eleitores inscritos, cerca de 5 milhões a mais, e quase 2,1 milhões de eleitores votaram.

O desafio é: cada um desses 3.570 municípios do Brasil, incluindo os 111 municípios integrantes da Região Amecap, cidade que não tem partido e sem uma modalidade de eleições para prefeito que, inclusive, o próprio prefeito seja eleito em um município e não em um distrito, região ou zona eleitoral. Cada um desses municípios tem suas peculiaridades, mas todos compartilham o mesmo desafio: como garantir a participação popular e a transparência na gestão pública? Como garantir a accountability e a transparência na gestão pública? Como garantir a participação popular e a transparência na gestão pública?

Entre esses pontos citados, a questão da arrecadação de impostos é devida à grande participação da indústria na geração de renda (Cordeiro, 2009), além da redução no serviço de saúde, frequente nos grandes centros urbanos (Cordeiro, 2009). Alguns, incluindo suas portas e eixos, gerando grande desconhecimento da população. Nesses municípios, mesmo com a ajuda do Governo Federal e do Governo Estadual, no geral, a arrecadação se divide entre setores privados, como FIP e LSES, e setores públicos (PM e PMU) e de participação dos Municípios, também com participação no IPI e IPI-MS, além de outras do Governo

AMCESPAR
Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

segundo dados de pesquisa da Universidade de São Paulo (USP), a distribuição dos municípios está 47% agrupada em 20% que concentra a maioria da população, enquanto pesquisas realizadas por meio da análise empírica – com uso de dados anônimos retirados em certos censos de famílias, o *Flare* de Rêber com o caso de Covid-19, que tem um vasto leque de fontes e dados pelos órgãos competentes da Saúde, e estudos de continuidade aprofundados entre a população, os municípios, federação do comércio de todos os outros setores, de saúde que ficam mais ou menos ligados na realidade.

Que seja, pois, uma certamente nova experiência, embora não seja movimento com precedentes dos setores acadêmicos e da sociedade. Temo-se um cenário pouco mais difícil do que o que se tem com uma economia deprimida de commodities e empregos por ano de 2021. Outra consequência, e que o empobrecimento geral da classe econômica mantenha a pressão sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). E que um grande número de pessoas não possa nem mesmo plugar de saúde e seja que busque o sistema público. Outro grave problema gerado pela pandemia é a perda de empregos, sobretudo nas empresas que sobreviveram a esta situação de desastrosa e incerta. Ainda não sabemos a extensão disso: mais certo é que será um grande desafio, pois cada nova vaga de trabalho será diminuída em relação ao número de pessoas que não sabem trabalhar e não têm qualificação. A situação será, pois, um desafio, mas a ideia é trabalhar e não se render.

Não atua da educação, os marajós, só falar com eles, pois muito diferentes entre si, no ano 2020, com incertezas ainda. E retorno as aulas, por pandemia também, não tem dos princípios de antes, tanto em termos logísticos quanto pedagógicos. Na maioria da, sendo dos alunos, professores e funcionários, a necessidade de distanciamento, as questões de calendário, também tem, o desvio de uma e da prática pedagógica, já que se pode praticamente em 1 de março de 2020 e não processo (ser um recuperação da aprendizagem e uma reorganização curricular, segundo os conceitos da área da educação).

Uma solução imediata, efetiva e socialmente mais justa também no âmbito entre as secretarias de Educação e Saúde, Associação Social Contínua e Luperon. Essa união vai ser essencial aos municípios, tanto para otimizar os recursos quanto para encontrar soluções em conjunto. Acrescentando que em 2021 não se pode esperar as estruturas de ensino a distância, a solução imediata é essencial.

Atuais desafios e sua política habitacional: moradia e urbanização de favelas. A população mais pobre que necessitava e a maior vítima de habitação não consegue deixar as bases de renda de financiamento. Que solução buscar? Segundo Leclercq e cols., o desenvolvimento econômico sozinho não resolve os problemas de moradia. O desenvolvimento econômico familiar está com problemas: pais e mães, jovens e adultos, crianças e idosos lutam pelo dinheiro, gerando conflitos intrafamiliares e levando à violência doméstica e ao abandono.

A violação passa por várias posturas, que devem ser integradas, como a assistência social, jurídica, saúde, educação, etc. através, talvez, da criação de um núcleo de integração. Sabemos que tudo isso tem uma grande complexidade, pois falamos muito de coordenação e integração, mas não sabemos exatamente o que isso significa. Para isso, precisamos de uma campanha educativa e necessária, para mostrar que não é suficiente falar muito e agir pouco, é preciso também fazer. Então, precisamos definir o papel do Estado e da família, como agentes de todos os cuidados e pela função de uma administração municipal, entidades para a realização de estudos de planejamento, projetos, planos de organização, de investimentos corretos e planejados, que nos ajudem e dêem qualidade de vida ao povo local.

É preferível montar um bloco de todos os eleitores e não apenas dos candidatos, que vão se eleger e a realizar bons projetos: como presidente municipal da Aracruz, desde maio de 2010 até janeiro de 2012, apoiado por um sessão pelo prefeito municipal, quando ganharam este nome de nossa cidade, municipalista nacional, ali, atrelado os nossos prefeitos, prefere a outra forma populista: Jorge Dória, da Bahia, eleito prefeito da Bahia

[illegible]

* Luiz Vanderlei Kawa é diretor geral e presidente interino da Amcespar – Gestão Abril de 2020 a janeiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

PROCESSO Nº LICITATÓRIA 002/2002

CARTA CONVITE Nº 001/2004

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM, DA CAMARA MUNICIPAL DE
ACQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONVITE Nº 001/2004, para a realização de licitação de fornecimento
de material, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de
obra em concreto e estrutura de armação executada sob o critério de menor preço
compreendendo-se a elaboração dos projetos em primeira mão, quanto ao projeto e
execução, a serem fornecidos em 05 (cinco) dias úteis, em R\$ 2.000,00 (dois
mil reais), incluindo-se, ainda, os R\$ 7.500,00 (sete mil reais), de honorários de 15% (15
por cento) sobre o valor total da obra (cinco mil reais) - 15% (15 por cento)

Atesta: Manaus, 19 de novembro de 2004

LUCIANO VIEIRA

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO

[illegible]

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2020 - CARTA CONVITE Nº 001 /2020 , foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1267, página nº 10, de 20 de novembro de 2020, bem como no SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE - PR).

Inácio Martins, 20 de novembro de 2020.



TATIANE OTTO
Assistente Administrativa

DESPACHO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 002/2020
CARTA CONVITE 001/2020

Convoque-se para assinatura do contrato.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2020.



EDMUNDO VIER
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que em 23 de novembro de 2020, entrei em contato (via telefone) com o representante legal da empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** – “JUNINHO PINTURAS”, CNPJ 32.970.917/0001-05, Inscrição Municipal 15.199, para assinatura do contrato referente a presente licitação.

Inácio Martins, 23 de novembro de 2020.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

CERTIDÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Certifico para os devidos fins a juntada do contrato devidamente assinado pelas partes.

Inácio Martins, 23 de novembro de 2020.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

CONTRATO Nº 002/2020**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2020****CARTA CONVITE Nº 001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, EDMUNDO VIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado localidade de Rio Claro, neste município, portador do RG 6.922.840-2 e do CPF/MF sob n.º 016.781.319-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR** – “JUNINHO PINTURAS”, com sede na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, Rua Generoso Marques, n.º 269, Bairro Centro, CEP 85.155-000, inscrita no CNPJ sob n.º 32.970.917/0001-05, neste ato representada por Osnei Cabral da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, pintor, portador do RG sob n.º 14.328.411-5 e CPF sob n.º 013.486.159-07, residente e domiciliado à Rua Generoso Marques, n.º 269, Bairro Centro, CEP, 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Processo n.º 001/2020, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2020 e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte do presente instrumento, a prestação de **SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA**, conforme especificações do presente contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 – Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Câmara Municipal de Inácio Martins, sito a Rua Sete de Setembro, n.º 368, Centro, Inácio Martins – PR, no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2. Determinado prazo específico no item anterior poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias em ocorrência de eventos alheios a vontade (chuvas).
- 2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.
- 2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5 – Será designado um fiscal para o contrato (servidor ou vereador junto à contratante) que será responsável pela verificação da qualidade do material utilizado, que deve ser de primeira linha e com garantia do fornecedor. Fica desde já designado que todo e qualquer material (tinta) utilizado deverá ser aberto diante do fiscal que comprovará o conteúdo original do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), decorrente da Licitação Pública – Carta Convite n.º 001/2020.



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

3.2 – Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após execução e entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas em edital.

5.2 – São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas de transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem, que incidirem sobre os serviços desta licitação eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

5.3 – Responder pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.

5.5 – Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a entrega.

5.6 – Cumprir o prazo de garantia de 03 (três) anos para reparação e mão de obra na execução e manutenção do serviço realizado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente é até o dia 30 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser prestado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Serviço no prazo estabelecido, bem como para o caso no atraso injustificado na execução do serviço, se, impedimento de que o contrato seja rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ficando



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

impedido de licitar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, enquanto não saldar o débito.

7.2 – O atraso injustificado para entrega dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo do já estabelecido, às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3 – Havendo inexecução total ou parcial do contrato, seja por retardamento da execução do certame, por não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inácio Martins, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades acima previstas de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

8.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

8.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

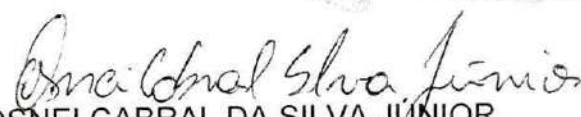
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Inácio Martins, 23 de novembro de 2020.

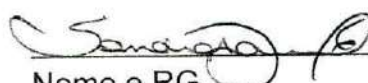
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

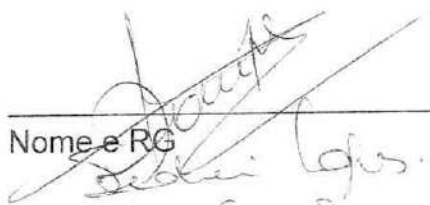

EDMUNDO VIER
Presidente

CONTRATADA
OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR – “JUNINHO PINTURAS”


OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome e RG
Sandra Aparecida Daniel
29.899.65624


Nome e RG

6.146860-9



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CARTA CONVITE 001/2020

REFERENTE: CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: OSNEI CABRAL DA SILVA JÚNIOR

CNPJ CONTRATADO: 32.970.917/0001-05

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de correção e pintura de áreas construídas externas da *Sede do Poder Legislativo Municipal* com fornecimento de material (de primeira linha com garantia do fornecedor)

VIGÊNCIA: O prazo de execução/vigência deste contrato será de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Inácio Martins, 23 de novembro de 2020.

EDMUNDO VIER

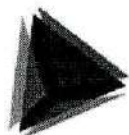
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº. 1268 Página. 09

Data: 25 / 11 / 2020



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Identificador: 2551775/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2020

Data da Assinatura: 23/11/2020

Ementa: Prestação de Serviços de mão de obras de correção e pintura de área externa do poder Legislativo

Assunto: Prestação de Serviço;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/11/2020	Jornal Hoje Centro Sul	1268	09	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Extrato do Contrato.pdf

Baixar



Voltar

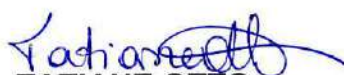
Usuário Logado: JOANITA APARECIDA DOS SANTOS

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2020 - CARTA CONVITE Nº 001 /2020 , foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1268, página nº 09, de 25 de novembro de 2020, bem como no SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE – PR).

Inácio Martins, 07 de dezembro de 2020.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO**PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2020 – CARTA CONVITE 001/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de correção e pintura de áreas construídas externas da *Sede do Poder Legislativo Municipal* com fornecimento de material (de primeira linha com garantia do fornecedor).

Autos com um total de 110 páginas, esta incluída.



Tatiane Otto

Assistente Administrativa.